



MARINHA DO BRASIL  
TERMO DE JUNTADA

POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Faço anexar ao processo nº 63065.000025/2024-54 os documentos abaixo relacionados:

	Documentos	Folhas
1.	Termo de Juntada; e	4054
2.	ARP 68/2025 - DALO.	4055 - 4062

Rio de Janeiro, RJ, em 17 de junho de 2025.

  
RENATA MOURÃO DOS S. BARCELOS  
CB-RM2 PC  
Aux. da Div. de Licitação e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

**E. J. BRANCO**

4055  
08

Ata de Registro de Preços  
Edital do Pregão Eletrônico Nº 90005/2024, UASG 765704.

---



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**PREGÃO Nº 90005/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025**

A União, por intermédio da POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (PNNSG), com sede na Rua Conde de Bonfim, nº 54, Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0065-09, neste ato representado pela Capitão de Mar e Guerra (Md) DANUZE PEREIRA DE CARVALHO MOURA, nomeada pela Portaria nº 246/MB de 16 de outubro de 2023 do Comandante da Marinha, autorizada pela portaria nº 30/CMAM, de 19 de junho de 2022 do Diretor do Centro Médico Assistencial da Marinha, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, publicada no Comprasnet de 22/08/2024, processo administrativo n.º 63065.000025/2024-54, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente e limpeza para a Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG), Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG), Policlínica Naval de Niterói (PNN) e Ambulatório Naval da Penha (ANP), especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo A do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DALO EMPREENDEMIENITOS LTDA  
 CNPJ: 49.769.959/0001-47  
 Endereço: Rua Angelo Modillo 71, Gangulá, Colombo/PR  
 Telefone: (41) 29931-5981  
 Email: daloeemprendimentos@hotmail.com  
 Representante: RENATA BUDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNIDADE	QTD MÍNIMA POR PEDIDO	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	Valor total
28	luva verde. tamanho: g. material: latex nitrílico. cor: verde. aplicações: proteção contra bases, óleos, muitos solventes, nobre graxas e gordura animal, e trabalhos gerais leves, contra agentes químicos e mecânicos. adicionais: luva deve ser forrada em algodão.	nobre	par	622	622	3,00	1.866,00
53	desengordurante limpeza pesada é um produto não inflamável que substitui solventes derivados de petróleo. Muito indicado na limpeza pesada de pisos, azulejos, aço inoxidável, cozinhas troppel industriais, etc. pode ser diluído em Água. Produto com ação desengordurante e desincrustante, que remove com facilidade gorduras incrustadas em geral. 5 litros	troppe	litro	424	424	15,00	6.360,00
150	sabonete líquido - perolado cremoso, que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopril, bana, emolientes e hidratantes, ph próximo da pele; essência de lavanda: propriedade físico químicas: ph 100%: 5,5 - 6;	Bio kriss	Litro	2297	2297	3,20	7.350,40

INSR  
4056  
5.000  
08/10/2024

Ata de Registro de Preços  
Edital do Pregão Eletrônico N° 90005/2024, UASG 765704.

aparência e odor: líquido perolado, perfumado; densidade: 1,340 - 1,360 g/cm3; viscosidade: 1,000 1.500 cps solubilidade na água: 100%; diluição: pronto para usar. sem diluir. embalagem de 5 litros.							
--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória

ÓRGÃO GERENCIADOR - Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNNG) Rua Conde de Borbón, 54 - Ilhéus, CEP 45630-000 - Rio de Janeiro, RJ CNPJ nº 00.394.502/0065-09							
Item	Descrição ou Especificação	Marca	Unidade de Medida	Qtd Mínima por Pedido	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
28	luva verde. tamanho: g. material: latex nitrílico. cor: verde. aplicações: proteção contra bases, óleos, muitos solventes, nobre graxas e gordura animal, e trabalhos gerais leves, contra agentes químicos e mecânicos. adicionais: luva deve ser forrada em algodão.	nobre	par	300	300	3,00	900,00
53	desengordurante limpeza pesada é um produto não inflamável que substitui solventes derivados de petróleo. Muito indicado na limpeza pesada de pisos, azulejos, aço inoxidável, cozinhas troppel industriais, etc. pode ser diluído em Água. Produto com ação desengordurante e desincrustante, que remove com facilidade gorduras incrustadas	troppel	litro	350	350	15,00	5.250,00

Ata de Registro de Preços  
Edital do Pregão Eletrônico N° 90005/2024, UASG 765704.

	em geral. 5 litros						
150	sabonete líquido - perolado cremoso, que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopril, bana, emolientes e hidratantes, ph próximo da pele; essência de lavanda: propriedade físico químicas: ph 100%: 5,5 - 6; aparência e odor: líquido perolado, perfumado; densidade: 1,340 - 1,360 g/cm3; viscosidade: 1,000 1.500 cps solubilidade na água: 100%; diluição: pronto para usar. sem diluir. embalagem de 5 litros.	Bio kriss	Litro	1500	1500	3,20	4.800,00

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Centro Médico Assistencial de Medicina (CMA/M) - ANP Avenida Brasil nº 100946 - Barra: CEP 21042-350 - Rio de Janeiro/RJ CNPJ nº 00.394.502/0471-08							
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/Ref.	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QTD. MINIMA POR PEDIDO	QTD. TOTAL	VALOR UNITARIO	Valor total
28	luva verde. tamanho: g. material: latex nitrílico. cor: verde. aplicações: proteção contra bases, óleos, muitos solventes, nobre graxas e gordura animal, e trabalhos gerais leves, contra agentes químicos e mecânicos. adicionais: luva deve ser forrada em algodão.	nobre	par	10	10	3,00	30,00
53	desengordurante limpeza pesada é um produto não inflamável que substitui solventes derivados	tropel	litro	24	24	15,00	360,00

PMNS  
 4054  
 06  
 2024  
 25.08.2024

Ata de Registro de Preços  
 Edital do Pregão Eletrônico N° 90005/2024, UASG 765704.

	de petróleo. Muito indicado na limpeza pesada de pisos, azulejos, aço inoxidável, cozinhas tropel industriais, etc. pode ser diluído em Água. Produto com ação desengordurante e desincrustante, que remove com facilidade gorduras incrustadas em geral. 5 litros						
150	sabonete líquido - perolado cremoso, que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopril, bana, emolientes e hidratantes, ph próximo da pele; essência de lavanda: propriedade físico químicas: ph 100%: 5,5 - 6; aparência e odor: líquido perolado, perfumado; densidade: 1,340 - 1,360 g/cm3; viscosidade: 1,000 1.500 cps solubilidade na água: 100%; diluição: pronto para usar. sem diluir. embalagem de 5 litros.	Bio kriss	Litro	62	62	3,20	198,40

**ORGÃO PARTICIPANTE - Polícia Naval (Polícia Naval)**  
 R. Barão de Itaipuaçu, s/n - Ponta da Areia, Niterói - RJ, CEP 24107-000  
 CNPJ nº 00.394.502/0489-37

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	luva verde. tamanho: g. material: latex nitrílico. cor: verde. aplicações: proteção contra bases, óleos, muitos solventes, nobre graxas e gordura animal, e trabalhos gerais leves, contra agentes químicos e mecânicos. adicionais: luva deve ser forrada em algodão.	nobre par	96	3,00	288,00

53	desengordurante limpeza pesada é um produto não inflamável que substitui solventes derivados de petróleo. Muito indicado na limpeza pesada de pisos, azulejos, aço inoxidável, cozinhas troppel industriais, etc. pode ser diluído em Água. Produto com ação desengordurante e desincrustante, que remove com facilidade gorduras incrustadas em geral. 5 litros	troppel	litro	50	50	15,00	750,00
150	sabonete líquido - perolado cremoso, que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopril, bana, emolientes e hidratantes, ph próximo da pele; essência de lavanda: propriedade físico químicas: ph 100%: 5,5 - 6; aparência e odor: líquido perolado, perfumado; densidade: 1,340 - 1,360 g/cm3; viscosidade: 1,000 1.500 cps solubilidade na água: 100%; diluição: pronto para usar. sem diluir. embalagem de 5 litros.	Bio kriss	Litro	625	625	3,20	2.000,00

ORÇÃO PARTICIPANTE POLÍCIA Naval de Campo Grande (PNOG) Avenida Brasil - 44878 - Campo Grande - RJ CEP: 24078-001 CNPJ nº 00.394.502/0498-28							
Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	UNIDADE	Valor Mínimo por Unidade	Valor Máximo por Unidade	Valor Unitário	Valor Total
28	luva verde. tamanho: g. material: latex nitrílico. cor: verde. aplicações: proteção contra bases, óleos, muitos solventes, nobre graxas e gordura animal, e	nobre	par	216	216	3,00	648,00


  
 2058
   
 AB
   
 Substância
   
 050, 01

Ata de Registro de Preços
   
 Edital do Pregão Eletrônico Nº 90005/2024, UASG 765704.

	trabalhos gerais leves, contra agentes químicos e mecânicos. adicionais: luva deve ser forrada em algodão.						
150	sabonete líquido - perolado cremoso, que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopril, bana, emolientes e hidratantes, ph próximo da pele; essência de lavanda: propriedade físico químicas: ph 100%: 5,5 - 6; aparência e odor: líquido perolado, perfumado; densidade: 1,340 - 1,360 g/cm <sup>3</sup> ; viscosidade: 1,000 1.500 cps solubilidade na água: 100%; diluição: pronto para usar. sem diluir. embalagem de 5 litros.	Bio kriss	Litro	110	110	3,20	352,00

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

~~5.1.2.~~ Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

~~5.4.2.~~ Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Ata de Registro de Preços

Edital do Pregão Eletrônico N° 90005/2024, UASG 765704.

---

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora

entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

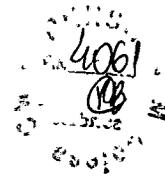
## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo A do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, RJ, datado conforme última assinatura digital.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENATA BUDAL  
Data: 16/06/2025 15:01:09-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANUZE PEREIRA DE CARVALHO MOURA  
Capitão de Mar e Guerra (Md)  
Representante da CONTRATANTE  
ASSINADO DIGITALMENTE

RENATA BUDAL  
Representante da CONTRATADA  
ASSINADO DIGITALMENTE

ASSINADO DIGITALMENTE  
RENATA MOURAO DOS SANTOS BARCELOS  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ASSINADO DIGITALMENTE  
PAULO VITOR FERREIRA VIEIRA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Testemunha  
ASSINADO DIGITALMENTE

Testemunha  
ASSINADO DIGITALMENTE



E.ª BRANCO